



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0052621/2022-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0052621/2022-98	NAR JOÃO PINHEIRO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO		CPF/CNPJ: 16.930.299/0001-13
Endereço: PRAÇA CORONEL HERMÓGENES, nº. 60		Bairro: CENTRO
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO		CPF/CNPJ: 16.930.299/0001-13
Endereço: PRAÇA CORONEL HERMÓGENES, nº. 60		Bairro: CENTRO
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Ponte sobre o Córrego Caxambú, Estrada Municipal		Área Total (ha): 0,0289
Registro nº. <i>Não se aplica</i>		Município/UF: JOÃO PINHEIRO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <i>Não há CAR vinculado</i>		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,0244	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,0045	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de nova ponte de alvenaria	0,0289

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0289	Mata Ciliar	Secundário, fase Mediana	0,0244
		Uso rual consolidado - ponte		0,0045
Total:	0,0289		Total:	0,0289

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	0,4194	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alexander Rosa de Castro - MASP: 1.053.440-2

Data da Vistoria: 10/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/05/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	SIRGAS 2000	23K	417.152	7.998.341
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	SIRGAS 2000	23K	417.148	7.998.344

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1** - Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- 2** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 3** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 17/05/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66058248** e o código CRC **A6A8C337**.